



COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA
REPÚBLICA**

N/Refº: 235/6ª - CAEIDR

Data: 21 de Julho de 2009.

ASSUNTO: Petição 510/X/3ª: “*Reconversão do Dormitório do Mosteiro de São João de Tarouca em Unidade Hoteleira.*” – APRECIÇÃO EM PLENÁRIO DE 22 DE JULHO.

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto [Terceira alteração à Lei nº.43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis nºs 6/93, de 1 de Março, e 15/2003, de 4 de Junho], e para efeitos do disposto nos nº 1 e 2 artigo 24º, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à Petição nº. 510/X/3ª, cujo parecer foi aprovado na reunião efectuada em 21 de Julho de 2009, é o seguinte:

PARECER

“A Petição nº 510/X/3ª, por ter sido subscrita por mais de 4.000 assinaturas, reúne as condições legais para ser obrigatoriamente debatida em sessão plenária da Assembleia da República nos termos da alínea a) do artigo 24º da Lei que regula o exercício do direito de petição, pelo que deve ser remetida a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República para que promova o respectivo agendamento.”

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Rui Vieira)



COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS,
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PETIÇÃO N.º 510/X/3ª

Deputada Relatora: Rosário Águas

Da iniciativa de: 10 895 cidadãos

Assunto: RECONVERSÃO DO DORMITÓRIO DO MOSTEIRO DE SÃO JOÃO DE TAROUCA EM UNIDADE HOTELEIRA

RELATÓRIO FINAL

1. A presente petição deu entrada na Assembleia da República, no dia 1 de Julho de 2008, tendo sido remetida por S. Exa. o Presidente da Assembleia da República à Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional, na qual foi admitida em 4 de Julho de 2008.
2. A presente petição reúne os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 15.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (Lei do Exercício do Direito de Petição), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho.
3. A petição tem como subscritores 10 895 cidadãos, o que torna obrigatória a audição dos peticionários ou de uma delegação dos mesmos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.
4. Sendo subscrita por mais de 4.000 cidadãos, também carece de apreciação em Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da mesma Lei de Petição.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS,
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

5. Os peticionários solicitam à Assembleia da República que reconheça como de interesse para Portugal a reconversão do Dormitório do Mosteiro de São João de Tarouca em unidade hoteleira. Solicitam ainda que se recomende aos órgãos de soberania competentes a adopção das medidas legislativas e regulamentares necessárias à concretização do projecto.
6. Os peticionários alegam que o Mosteiro de S. João de Tarouca é um “*ex-libris*” de Tarouca e do País, tendo sido objecto de obras de recuperação “*suportadas pela Administração Central, proprietárias do espaço, recebendo anualmente milhares de visitantes*”. Acrescentam que os esforços da Autarquia têm ido no sentido de recuperar do património, a preservação dos núcleos históricos e da sua dinamização.
7. Salientam as características particulares do local de S. João de Tarouca em termos naturais e paisagísticos, nomeadamente a proximidade do rio e da montanha que conferem ao local “*algum isolamento e silêncio*” que “*levaram os monges de Cister a escolherem este lugar mágico para se fixarem em Portugal*”.
8. Tendo em conta as particularidades do local, o município considera que há falta de infra-estruturas para acolhimento de potenciais visitantes “*com condições de qualidade e conforto*”, pelo que defendem que a reconversão do Dormitório de S. João de Tarouca em unidade hoteleira, mantendo os traços da arquitectura original, daria à região “*uma nova centralidade em termos turísticos, para além de contribuir para o desenvolvimento das potencialidades do Douro*”. Consideram mesmo que esta reconversão seria uma mais-valia para a oferta turística do Douro vinhateiro, classificado como património mundial da Unesco.
9. Acresce que, segundo os peticionários, a recuperação do referido mosteiro constituiria um investimento com sucesso e rentabilidade económica, também determinante para a criação de emprego na região. Os peticionários referem que o projecto poderia criar cerca de 100 postos de trabalho, entre directos e indirectos.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS,
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

10. Neste sentido, os peticionários solicitam que se “*reconheça como de interesse para Portugal a reconversão do Dormitório do Mosteiro de S. Joao de Tarouca em unidade hoteleira*”; e “*recomende aos órgãos de soberania competentes a adopção das medidas legislativas e regulamentares necessárias à concretização deste projecto*”.
11. A petição foi remetida em 18 de Março corrente ao Sr. Ministro da Economia e Inovação e ao Sr. Secretário de Estado do Turismo através do Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares dando cumprimento ao relatório intercalar e com o objectivo de conhecer a posição do Governo sobre a pretensão dos peticionários, e que é claramente concordante.
12. Foi recebida e ouvida pela Deputada relatora uma delegação dos peticionários entre os quais o Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Tarouca, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de S. João de Tarouca e o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia de S. João de Tarouca. Nesta audição foram aprofundados alguns aspectos relativos ao projecto hoteleiro que defendem bem como relativamente às obras já realizadas na preservação do Mosteiro.
13. Após esta audição foi oficiado, de novo, o Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares para que fosse remetida cópia da petição ao Sr. Ministro da Cultura e lhe fossem pedidas informações actualizadas sobre o investimento que já foi realizado na recuperação do Mosteiro de S. João de Tarouca que segundo informação dos peticionários estava inicialmente orçado em oito milhões de contos (investimento referenciado em moeda antiga) e que tem sido gerido por organismos tutelados pelo Ministério da Cultura.

CONCLUSÕES

Os peticionários solicitam à Assembleia da República que:

- a) *“reconheça como de interesse para Portugal a reconversão do Dormitório do Mosteiro de S. Joao de Tarouca em unidade hoteleira”*;
- b) *“recomende aos órgãos de soberania competentes a adopção das medidas legislativas e regulamentares necessárias à concretização deste projecto”*.

A Assembleia da República, através da Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional, enviou pedidos de informação ao Governo sobre esta matéria, solicitando igualmente informação rigorosa sobre o valor dos investimentos realizados até à data pelo Estado na recuperação do Mosteiro de S. João de Tarouca.

A importância histórica e cultural do Mosteiro de S. João da Tarouca é inquestionável podendo ler-se no site do IPPAR que: *é um dos primeiros - se não mesmo o primeiro - da Ordem de Cister em Portugal (1113). Uma inscrição na fachada da igreja data o início da construção de 1152, e uma outra a sua sagração em 1169. O templo medieval possuía cabeceira "ad quadratum", com capelas quadrangulares escalonadas, transepto pouco saliente e três naves abobadadas. No seu interior encontra-se o túmulo gótico (primeira metade do século XIV) de D. Pedro Afonso, Conde de Barcelos e filho bastardo de D. Dinis, autor da Crónica Geral de Espanha de 1344, e o políptico da Glorificação da Virgem, pintura do século XVI da autoria de Gaspar Vaz. Neste mosteiro encontra-se também a célebre tábua de São Pedro, da autoria de Vasco Fernandes e/ou Gaspar Vaz, de c.1530-35, que apresenta fortes afinidades estilísticas e compositivas com um outro*

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS,
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

São Pedro, este procedente da Sé de Viseu e realizado por Vasco Fernandes, actualmente no Museu de Grão Vasco.

A recuperação e utilização deste monumento para fins hoteleiros é uma boa forma de garantir a sua preservação e preservar também a história de Portugal. Por outro lado a criação de uma unidade hoteleira nesta região com carência de infra-estruturas hoteleiras será determinante para consolidar a estratégia de desenvolvimento turístico regional e potenciar e rentabilizar os recursos naturais e paisagísticos, nomeadamente o Douro Vinhateiro.

O investimento que ao longo dos anos foi realizado pelo Estado na recuperação do Mosteiro de S. João da Tarouca, (de acordo com a informação prestada pelos peticionários, orçada em oito milhões de contos) é a melhor evidência do valor reconhecido a este monumento e a importância que ele assume em termos nacionais.

Recomendar ao Governo o estudo de uma solução que rentabilize e viabilize os investimentos já realizados e que promova o desenvolvimento económico sustentado da região configura uma pretensão justa, lúcida e sensata.

Juntar a este Relatório as respostas do Governo.

PARECER

A Petição n.º 510/X/3ª, por ter sido subscrita por mais de 4.000 assinaturas, reúne as condições legais para ser obrigatoriamente debatida em sessão plenária da Assembleia da República nos termos da alínea a) do artigo 24º da Lei que regula o exercício do direito de



**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS,
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Assembleia da República,

Palácio de S. Bento, 13 de Julho de 2009

A Deputada Relatora

(Maria do Rosário Águas)

O Presidente da Comissão

(Rui Vieira)



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº 4121/MAP 8 Junho 09

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Económicos, Inovação e
Desenvolvimento Regional
Dr. Rui Vieira

ASSUNTO: PETIÇÃO N.º. 510/X/3* – RECONVERSÃO DO DORMITÓRIO DO MOSTEIRO DE S. JOÃO DE TAROUCA EM UNIDADE HOTELEIRA

Em cumprimento do despacho do Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares, cujo teor se transcreve:

“Transmita-se ao Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Económicos.

08.06.2009

As) Augusto Santos Silva”

junto envio cópia da carta com a referência 3871; 3872; 6796 e anexos, do Gabinete do Ministro da Economia e da Inovação.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

ARP

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO



GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Entrada N.º <u>3678</u> Processo N.º <u>05/06/2009</u>

GABINETE DO MINISTRO

Transmite-se ao Sr. Presidente da Comissão
Exma. Senhora
Dra. Maria José Ribeiro de Azevedo, Condessa
Chefe do Gabinete de S. Exa.
o Ministro dos Assuntos Parlamentares *m161*
Palácio de S. Bento (A.R.)
1249-068 LISBOA

08.06.2009
O MINISTRO DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES
Augusto Santos Silva

S/referência
Of. nº 1919

S/comunicação de
24 Março 09

N/referência
Reg. 3871; 3872; 6796
Proc. 10.16.08/09

Assunto: Petição N.º 510/X/3ª – Reconversão do Dormitório do Mosteiro de S. João de Tarouca em Unidade Hoteleira

Em resposta ao solicitado através do ofício de V. Exa. identificado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

A referida petição, liderada pelo Município de Tarouca, tem por objecto a proposta de financiamento para a reconversão do dormitório do Mosteiro de São João de Tarouca em unidade hoteleira, através do aproveitamento de património edificado classificado para fins turísticos, tidas em conta as vantagens de dinamização sócio-económica que tal investimento poderia imprimir naquele concelho (criação de riqueza local, criação de postos de trabalho, requalificação de património cultural edificado, incremento e valorização de alojamento turístico de qualidade).

Considerando a particularidade de que a tipologia de investimento turístico se reveste, a qual assume uma natureza claramente privada e se traduz em reconversão de património classificado para a criação de alojamento turístico, importa salientar os seguintes aspectos que os diplomas enquadradores preconizam:

- tendo em conta os pressupostos do PENT, o concelho de Tarouca insere-se no Pólo Turístico do Douro, para o qual a qualificação da oferta de alojamento de qualidade superior e a preservação da autenticidade arquitectónica do pólo constituem acções prioritárias;



GABINETE DO MINISTRO

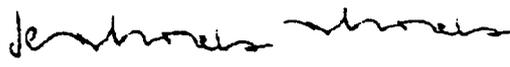
- a preservação de património edificado para fins turísticos serve os propósitos de um dos produtos estratégicos do pólo *Touring Cultural e Paisagístico*, através do qual os elementos patrimoniais de fruição e lazer se encontram associados às necessidades crescentes de uma maior e melhor capacidade instalada no território;
- o novo diploma regulamentador dos Empreendimentos Turísticos salienta a importância da recuperação de património edificado em detrimento da nova construção, identificando as vantagens da preservação dos elementos patrimoniais e arquitectónicos, elementos identitários da história e cultura de uma região
- os mecanismos de financiamento, onde esta tipologia de investimento poderá encontrar enquadramento, o QREN – através do Sistema de Incentivos à Inovação - e os apoios geridos pelo Turismo de Portugal (Protocolo Bancário e Linha de Crédito PME Investe III) apresentam para esta tipologia de investimento privado uma discriminação positiva na selectividade e no incentivo a atribuir

Consultadas as entidades territorialmente competentes, designadamente a Entidade Regional de Turismo do Pólo Douro e a CCDRN (Estrutura de Missão do Douro), ambas apresentam um parecer favorável à pretensão expressa que se anexa.

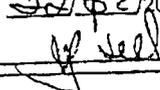
Não obstante o acima exposto, a natureza desta intervenção implicará uma definição do modelo de exploração económica do empreendimento turístico eventualmente a implementar, bem como a identificação de quem poderá constituir-se como promotor de uma possível candidatura aos mecanismos de apoio financeiro.

Com os melhores cumprimentos,

 Gabinete


Teresa Moreira

C/c: Gab. SET

MUNICÍPIO DE TAROUCA
Registado sob o N.º <u>2014</u>
Entrada em <u>22/02/2008</u>


Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Tarouca
- Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso
3610 128 Tarouca

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

PRES
18/02/2008
ID 419209

Assunto|Subject Envio de Documentação

Cam Presidente

Junto envio para conhecimento de V.Exª o parecer elaborado pela Estrutura de Missão do Douro sobre
"Reconversão do Dormitório do Mosteiro de S. João de Tarouca em Unidade Hoteleira".

Com os meus melhores cumprimentos.

o Chefe de Projecto da EMD

Ricardo Magalhães

(Ricardo Magalhães)

RECONVERSÃO DO DORMITÓRIO DO MOSTEIRO E SÃO JOÃO DE TAROUCA
EM UNIDADE HOTELEIRA

- PARECER -

Tendo como referência os princípios enunciados pelas Cartas e Convenções Internacionais subscritas pelo Estado Português, bem como pela Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro, que define as Bases da política e do regime de protecção e valorização do Património Cultural, é equacionável a possibilidade a reconversão do edificado dos espaços monásticos a unidade hoteleira.

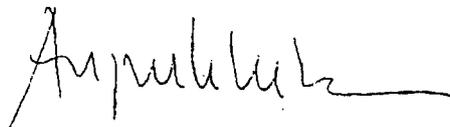
Contudo, e tendo em consideração que *"a conservação dos monumentos é sempre facilitada pela sua utilização para fins sociais úteis"*, para se equacionar o projecto deverá ter em conta as questões que se passam a enunciar:

1. A gestão dos bens imóveis classificados identificados como afectos à DRC-N, concretiza -se, designadamente na recolha, estudo, conservação, salvaguarda, valorização e colocação à fruição pública dos testemunhos que, pela sua importância civilizacional, histórica, cultural, artística e estética, assumem particular relevância para a afirmação da identidade colectiva;
2. Sendo o Imóvel afecto à Direcção Regional da Cultura do Norte, a intenção de adaptação a unidade hoteleira deve ser ponderado e enquadrado no âmbito do processo de conservação e reabilitação do conjunto edificado encetado pelo anterior organismo que tutelava o Imóvel - IPPAR, em conformidade com o "Plano de Gestão" delineado;
3. A intenção de adaptação do dormitório do Mosteiro de São João de Tarouca a unidade hoteleira deve ser abordada tendo em conta a mais valia da conservação e salvaguarda do bem patrimonial, abordagem essa a ser feita entre as Entidades da Administração Local e da Administração do Central que tutelam o Património Classificado, nomeadamente a DRC-N a quem o Imóvel está afecto e o IGESPAR, organismo que *"tem por missão a gestão, a salvaguarda, a conservação e a valorização dos bens que, pelo seu interesse histórico, artístico, paisagístico, científico, social e técnico, integrem o património cultural arquitectónico e arqueológico classificado do País, bem como o elaborar, em articulação com as Direcções Regionais do MC, planos, programas e projectos para a execução de obras e intervenções de valorização, recuperação, conservação e restauro em imóveis classificados ou em vias de classificação ou situados nas respectivas zonas de protecção"*;
4. Na avaliação prévia a ser feita para a *"reconversão"* do corpo dos DORMITÓRIOS do Mosteiro de São João de Tarouca, deverão ser tidos em consideração os normativos definidos na Carta de Veneza, nomeadamente:

- Tendo como princípio que a utilização para fins sociais úteis é uma mais valia para a conservação do património edificado, essa mesma utilização deve ter em conta a não alteração da leitura global da organização do espaço pré-existente e dos elementos decorativos que subsistirem;

- Ao equacionar a sua utilização para funcionalidades contemporâneas diversas da função inicial, deverá ter-se em conta no processo de conservação a manutenção das pré-existências edificadas e do espaço envolvente tradicional, não devendo ser permitido o demolir ou o edificar de construções que alterem o equilíbrio volumétrico e cromático do contexto patrimonial;

- Tratando-se em primeira instância da conservação e salvaguarda de um bem patrimonial, o equacionar da adaptação dos DORMITÓRIOS do Mosteiro de São João de Tarouca deve basear-se no respeito pelos materiais originais, pelo sistema construtivo, pelo sistema organizacional dos volumes e dos espaços, dos elementos decorativos que persistirem, bem como da documentação autêntica;
- Sobre o eventual colmatar de lacunas de parte ou partes que se perderam, este deve terminar no ponto em que as conjunturas comecem e qualquer proposta adicional deve integrar-se harmoniosamente no conjunto e, simultaneamente, ser distinguível do original por forma a que o restauro não falsifique o documento artístico ou histórico. Qualquer trabalho adicional que seja necessário efectuar deverá ser distinto da composição arquitectónica original e apresentar marcas que o reportem claramente ao tempo presente;
- Tendo em conta que uma unidade hoteleira é um equipamento pesado quanto a requisitos funcionais e infra-estruturais, deve ser avaliada a capacidade de inserir tal equipamento na pré-existência edificada sem romper o significado do bem patrimonial lido no seu significado histórico, arquitectónico e significativo. Caso a dimensão, a agressividade funcional e infra-estrutural, bem como a viabilidade económica contextualizada nas mais valias para os agentes locais, regionais e nacionais, não se coadunem com os princípios enunciados, deve ser ponderada a solução que melhor salvaguarde o bem patrimonial;
- Face ao exposto e de forma a conciliar os interesses locais e regionais com a essência da conservação e salvaguarda do Património Cultural Nacional, é Parecer de não inviabilizar a pretensão manifestada de conservar reutilizando como unidade hoteleira o DORMITÓRIO do Mosteiro de São João de Tarouca, condicionando para tal, ao equacionar e ao quantificar das mais valias que daí advêm para a salvaguarda do Bem Patrimonial e verter toda a informação recolhida e de todas as condicionantes a salvaguardar, construindo assim um projecto prévio definidor do caderno de encargos que servirá de elemento norteador para a conservação e salvaguarda do Património que constitui o Mosteiro de São João de Tarouca.



Augusto José Marques da Costa, Arqtº

DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

CARTA DE VENEZA - CARTA INTERNACIONAL SOBRE A CONSERVAÇÃO E O RESTAURO DE MONUMENTOS E SÍTIOS 1964

DEFINIÇÕES

- Art.1 - O conceito de monumento histórico engloba, não só as criações arquitectónicas isoladamente, mas também os sítios, urbanos ou rurais, nos quais sejam patentes os testemunhos de uma civilização particular, de uma fase significativa da evolução ou do progresso, ou algum acontecimento histórico. Este conceito é aplicável, quer às grandes criações, quer às realizações mais modestas que tenham adquirido significado cultural com o passar do tempo.
- Art.2 - A conservação e o restauro dos monumentos devem recorrer à colaboração de todas as ciências e técnicas que possam contribuir para o estudo e a protecção do património monumental.
- Art.3 - A conservação e o restauro dos monumentos têm como objectivo salvaguardar tanto a obra de arte como as respectivas evidências históricas.

CONSERVAÇÃO

(...)

- Art.5 - A conservação dos monumentos é sempre facilitada pela sua utilização para fins sociais úteis. Esta utilização, embora desejável, não deve alterar a disposição ou a decoração dos edifícios. É apenas dentro destes limites que as modificações que sejam necessárias efectuar poderão ser admitidas.
- Art.6 - A conservação de um monumento implica a manutenção de um espaço envolvente devidamente proporcionado. Sempre que o espaço envolvente tradicional subsista, deve ser conservado, não devendo ser permitidas quaisquer novas construções, demolições ou modificações que possam alterar as relações volumétricas e cromáticas.
- Art.7 - Um monumento é inseparável da história de que é testemunho e do meio em que está inserido. A remoção do todo ou de parte do monumento não deve ser permitida, excepto quando tal seja exigido para a conservação desse monumento ou por razões de grande interesse nacional ou internacional.

(...)

RESTAURO

- Art.9 - O restauro é um tipo de operação altamente especializado. O seu objectivo é a preservação dos valores estéticos e históricos do monumento, devendo ser baseado no respeito pelos materiais originais e pela documentação autêntica.

Qualquer operação desse tipo deve terminar no ponto em que as conjecturas comecem; qualquer trabalho adicional que seja necessário efectuar deverá ser distinto da composição arquitectónica original e apresentar marcas que o reportem claramente ao tempo presente.

O restauro deve ser sempre precedido e acompanhado por um estudo arqueológico e histórico do monumento.

(...)

Art.12 - Os elementos destinados a substituírem as partes que faltem devem integrar-se harmoniosamente no conjunto e, simultaneamente, serem distinguíveis do original por forma a que o restauro não falsifique o documento artístico ou histórico.

Art.13 - Não é permitida a realização de acrescentos que não respeitem todas as partes importantes do edifício, o equilíbrio da sua composição e a sua relação com o ambiente circundante.

(...)

CARTA INTERNACIONAL DO TURISMO CULTURAL

A Gestão do Turismo aos Sítios de Património Significativo (1999)

(...)

Princípio 2

A relação entre o património e o turismo é dinâmica e deve exceder os conflitos de valores. Deve ser gerida de maneira duradoura em proveito das gerações actuais e futuras.

A preservação da autenticidade dos conjuntos patrimoniais e das colecções é importante. É uma condição essencial do seu significado cultural que se exprime nos materiais, na memória colectiva e nas tradições que nos chegam do passado. Os programas devem apresentar e interpretar a autenticidade dos conjuntos patrimoniais de maneira favorecer a compreensão e a apreciação deste património cultural.

Os projectos de desenvolvimento turístico e de infra-estruturas devem ter em conta as dimensões estéticas, sociais e culturais, as paisagens naturais e culturais, as características da biodiversidade bem como o envolvente visual mais largo dos conjuntos patrimoniais. Deve-se dar a preferência aos materiais locais e ter em conta as características da arquitectura local e as particularidades das construções vernaculares.

(...)

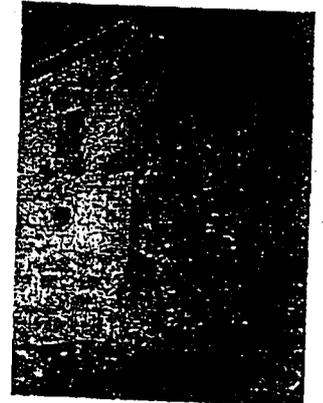
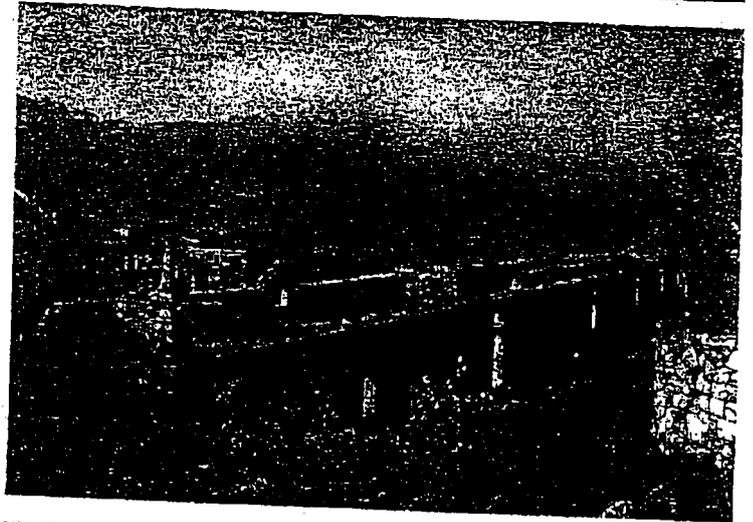
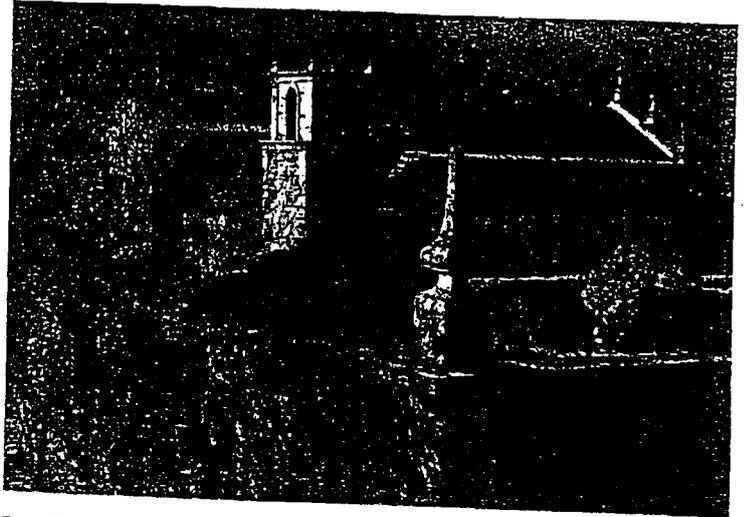
CARACTERIZAÇÃO DO EDIFICADO

Mosteiro e Igreja de São João de Tarouca, Viseu, Tarouca, São João de Tarouca

Classificado como "MONUMENTO NACIONAL" pelo Dec. n.º 40 684, DG 146 de 13 Julho 1956 e Dec. n.º 95/78, DR 210 de 12 Setembro 1978, o Imóvel está afecto à DRC-N - Direcção Regional da Cultura do Norte, conforme o mapa a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 1130/2007.

De Arquitectura religiosa, gótica, maneirista e barroca, o Mosteiro masculino cisterciense, composto por igreja de planta cruciforme, de três naves escalonadas, capela-mor e sacristia e torre sineira adossadas ao lado esquerdo; no mesmo lado, desenvolviam-se as dependências conventuais, com claustro, dormitórios, noviciado, enfermaria, e a cerca, composta por várias capelas e fontes.

O Mosteiro bastante arruinado, de que restam a igreja, de planta cruciforme de três naves com cinco tramos, a central mais elevada e as laterais formando capelas intercomunicantes, transepto e capela-mor mais estreita, de volumes articulados a que se adossam a sacristia e uma torre sineira, quadrada,



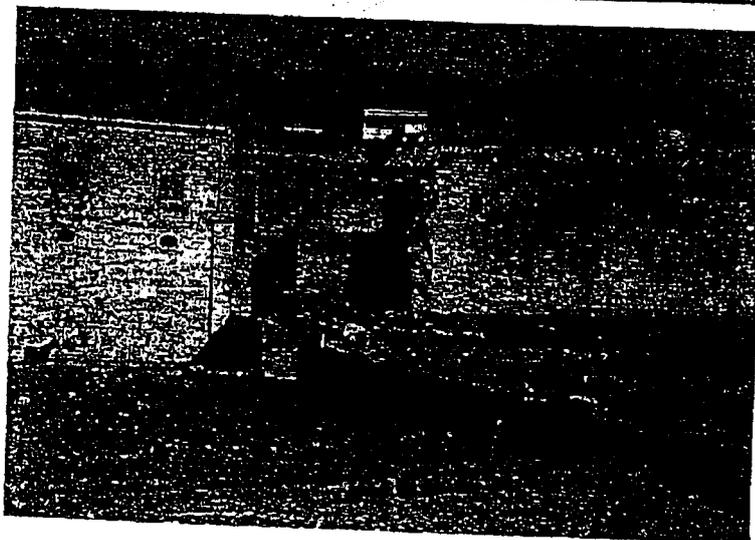
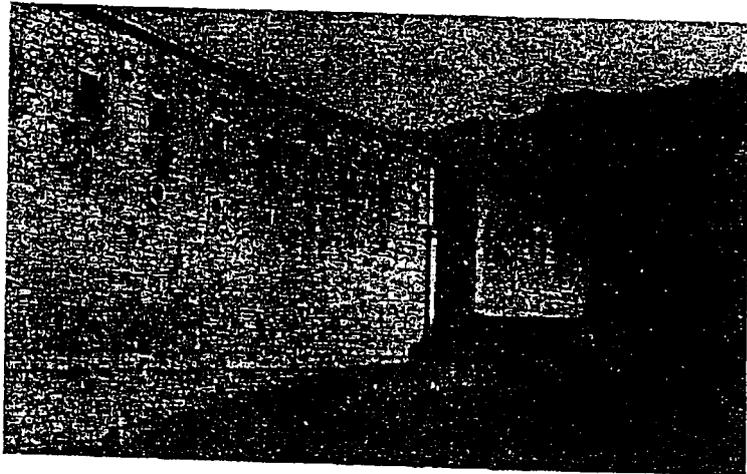

DOURO
ESTRUTURA DE MISSÃO

ambas à fachada lateral esquerda.

No lado N., sobrevive o corpo dos dormitórios e vestígios da cerca, onde se implantam duas capelas.

No lado N. da igreja, é visível o corpo arruinado dos DORMITÓRIOS, em alvenaria de granito aparente e cunhais apilastrados, revelando a existência de dois pisos, sendo o superior rasgado regularmente por janelas de sacada, retilíneas, sobre óculos elípticos, com provável função de arejamento. Os topos apresentam empena contracurvada, rematada por cruces latinas.

A CERCA era ampla, implantada em encosta suave, disposta em socalcos, revelando vestígios do antigo sistema hidráulico, composto por galerias abobadadas, a casa da tulha, o moinho, e três capelas, a de Santa Catarina, quase arruinada, a de Santo António e de Santa Umbelina, esta junto à Fonte da Carranca.





PARECER N° 1/09

A Petição n.º 510/X/3.ª, da iniciativa do Presidente da Assembleia Municipal de Tarouca (e Outros), para a Reconversão do Dormitório do Mosteiro de S. João de Tarouca, reconduz-nos a uma discussão e problemática referenciada há quase seis décadas, coincidente com o momento do alargamento do conceito de Pousada à tipologia “Histórica”. É neste domínio que a dialética da conservação do património e a sua sustentabilidade se equacionam de modo frontal numa nova perspectiva de integração patrimonial. Confrontam-se os adeptos do Social-Darwinismo, que apregoam o amor pelas ruínas, numa perspectiva de purificação da identidade nacional que justamente ao tempo, 1950, seria um olhar natural, mas que hoje nos transporta para um ideário fascista. Esta nova corrente, já induzida pela Carta de Veneza (1931), cujo art.º 5.º admite para o acto de conservar a sua adaptação a uma função útil, sofre, justamente durante a década de 1950, uma transformação que se concretiza no seu pleno, já na década de 1970 – incorporando uma nova visão, teleológica e económica, da utilidade no conceito de conservação. Estamos no domínio do património, numa versão de mercado, em que o “(...) passado é apagado pela sua própria imagem (...)” (Eco, U, 1986) criando mitos e em que a “(...) História é interpretada para estimular a nostalgia, idealizar o passado (...)” (Laenen, M, 1982).

O conceito de “Pousadas Históricas” que viabiliza a adaptação de edifícios e monumentos históricos em unidades de alojamento de elevada qualidade, traduz precisamente a capacidade e o potencial de fusão entre a economia e a cultura e a história. A Pousada do Castelo, em Óbidos, foi justamente a primeira a ser criada. Outros exemplos são patentes como é o caso da Pousada D. Maria I (Palácio Nacional de Queluz), em Queluz, que é Monumento Nacional e que traduz para o efeito presente a longitude do acto. Recordemos ainda, muito recentemente, no âmbito do Programa de Incentivos à Modernização à Economia, no passado Quadro Comunitário de Apoio, o programa de apoio designado “Pousadas Históricas”, que visava justamente criar uma rede de pousadas históricas, modernizar as pousadas existentes, aumentar a oferta de alojamento em pousadas e recuperar/preservar o património histórico e arquitectónico.

SEDE
Av.ª Carvalho Araújo 23
5000-657 Vila Real
Tel. : +351 259 323 560
Fax : +351 259 321 712
E-Mail: info@visit-douro.com

DELEGAÇÃO DE LAMEGO
Rua dos Bancos - Apartado 36
5100-099 Lamego
Tel.: +351 254 615 770
Fax : +351 254 614 014

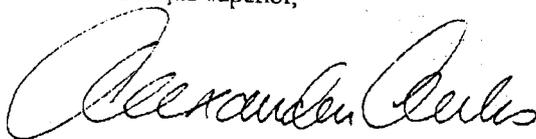
SERVIÇOS DA RÉGUA
Caldas de Moledo
5050-023 Peso da Régua
Tel.: +351 254 313 846
Fax : +351 254 321 508

Dito isto, parece-nos que esta petição é legítima e tem fundamento do ponto de vista académico/teórico, mas não só. Há ainda razões que a par desta nos induzem a necessidade de ponderar positivamente esta iniciativa e que se conjugam na política do actual Governo Constitucional, através do Plano Estratégico Nacional de Turismo. É neste enquadramento que se perfila o domínio cultural como uma vertente estratégica para o desenvolvimento turístico do Douro. Assim sendo, seria correcto ponderar a recuperação de um imóvel histórico e a sua reconversão nos termos que a petição nos induz.

Deverá, paralelamente, encontrar-se uma solução que, do ponto de vista do modelo de investimento e do tipo de investidor, se coadune melhor à situação presente.

Vila Real, 12 de Maio de 2009

À consideração superior,



Alexandre Guedes

Técnico Superior

SEDE

Av.ª Carvalho Araújo 23
5000-657 Vila Real
Tel. : +351 259 323 560
Fax : +351 259 321 712
E-Mail: info@visit-douro.com

DELEGAÇÃO DE LAMEGO

Rua dos Bancos - Apartado 36
5100-099 Lamego
Tel.: +351 254 615 770
Fax : +351 254 614 014

SERVIÇOS DA RÉGUA

Caldas de Moledo
5050-023 Peso da Régua
Tel.: +351 254 313 846
Fax : +351 254 321 508



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº 4053/MAP 5 Junho 09

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Económicos, Inovação e
Desenvolvimento Regional
Dr. Rui Vieira

ASSUNTO: PETIÇÃO Nº. 510/X/3ª

Em cumprimento do despacho do Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares,
cujo teor se transcreve:

**“Transmita-se ao Sr. Presidente da Comissão de
Económicos.
04.06.2009
As) Augusto Santos Silva”**

junto envio cópia do ofício 1801 de 4 do corrente, do Gabinete do Ministro da
Cultura.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

MTS

GABINETE DO MINISTRO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Entrada N.º 3643
Processo N.º 04/06/2009

Transmite-se ao Sr. Presidente
da Comissão de Assuntos
Económicos

MC

MINISTÉRIO DA CULTURA
Gabinete do Ministro

04.06.2005

A11

0405*09 01801

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dra. Maria José Ribeiro
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

MINISTRO DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES
Augusto Santos Silva

Pº 01.02.01

ASSUNTO: Petição nº 510/X/3ª da iniciativa do Presidente da Assembleia Municipal de Tarouca e Outros – “Reconversão do Dormitório do Mosteiro de São João de Tarouca em Unidade Hoteleira”

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Cultura de, em referência ao ofício n.º 3550/MAP, de 20 de Maio de 2009, informar o seguinte:

1. O Mosteiro de São João de Tarouca, incluindo a igreja e os espaços conventuais, está classificado como monumento nacional desde 1956. Este conjunto monástico, propriedade do Estado português, encontra-se afecto a este Ministério, mais especificamente à Direcção Regional de Cultura do Norte através de Portaria n.º 1130/2007, de 20 de Dezembro.
2. O Mosteiro de São João de Tarouca é um conjunto monumental notável, caso único da arquitectura cisterciense portuguesa. A erudição da arquitectura, tanto em ruína como em estado íntegro, o refinamento artístico do interior da igreja e o seu enquadramento natural conferem a este Monumento uma posição de destaque no panorama do património edificado nacional.
3. Esta excepcionalidade tem vindo a ser objecto de atenção justificada, nos últimos anos, por parte deste Ministério, através da aplicação de um projecto de reabilitação e valorização que, no período de 1996 a 2008, permitiu desenvolver as seguintes actividades:
 - Aquisição pelo Estado dos terrenos e ruínas de edifícios pertencentes à antiga cerca conventual.





MINISTÉRIO DA CULTURA
Cabinete do Ministro

- Intervenção arqueológica nos terrenos adquiridos pelo Estado, exornando os restos dos edifícios conventuais de origem medieval e assegurando a conservação e restauro dos materiais arqueológicos recolhidos.
- Restauro da generalidade do património integrado existente na igreja, nomeadamente: mobiliário da sacristia, retábulos e pinturas da nave e da capela-mor, painéis azulejares da igreja e sacristia, esculturas, candelabros e tocheiros da igreja.
- Restaura da torre sineira e dos respectivos sinos.
- Execução de drenagens exteriores da igreja.
- Intervenção de conservação, restauro e drenagem da sacristia.
- Limpeza dos pavimentos lajeados da igreja.

Limpeza e conservação das ruínas conventuais adquiridas pelo Estado.

4. O Projecto envolveu, para o período de 1996 a 2008, um investimento total cifrado em 3.787.046,42€, no qual se incluem 737.632,16€ respeitantes a comparticipação FEDER, abrangidos pela Candidatura ao Programa Operacional da Cultura para o período 1999/2003 de que o Mosteiro de São João de Tarouca foi alvo.
5. O monumento caracteriza-se agora pelo refinamento cultural da igreja e por uma paisagem de ruínas arqueo-arquitectónicas de estética poderosa, o que justificará a crescente procura por turistas mas também por população académica com origem em vários países.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

Luís Chaby Vaz